

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202503/0811
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia do Beato
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: Ver mais à frente no Aviso
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Para além do conteúdo funcional conforme o n.º 2 do artigo 88.º, constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 1 (um), cabendo-lhe ainda efetuar funções de natureza técnica, tais como:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização de instalações, bem como do material e equipamento;
- c) Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares;
- d) Vigiar as crianças, garantindo e promovendo a sua segurança;
- e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- f) Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia;
- g) Executar tudo o que mais estiver relacionado com o serviço.

O posto de trabalho caracteriza-se, ainda, pela realização de outras tarefas inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, nomeadamente, tarefas de conceção, aqui não especificadas.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: De acordo com a deliberação da Junta de Freguesia do Beato, tomada em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2025.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia do Beato	1	Rua de Xabregas, n.º 67 - 1º	Lisboa	1900439 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recursoshumanos@jf-beato.pt

Contacto: 218681107

Data Publicitação: 2025-03-24

Data Limite: 2025-04-07

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público: 1 — De acordo com a deliberação da Junta de Freguesia do Beato, tomada em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2025, é aberto o presente procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) Posto de Trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Educação, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado. 2 – Âmbito de recrutamento: O procedimento concursal está aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação. 3 – O local de trabalho onde as funções são exercidas será nas escolas públicas EB1/JI da freguesia, podendo, no entanto, serem executados outros trabalhos dentro e fora da área da freguesia, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 4 - Para além do conteúdo funcional conforme o n.º 2 do artigo 88.º, constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 1 (um), cabendo-lhe ainda efetuar funções de natureza técnica, tais como: a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização de instalações, bem como do material e equipamento; c) Acompanhar as crianças em passeios, excursões, visitas de estudo e outros locais de desenvolvimento de atividades complementares; d) Vigiar as crianças, garantindo e promovendo a sua segurança; e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde; f) Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; g) Executar tudo o que mais estiver relacionado com o serviço. O posto de trabalho caracteriza-se, ainda, pela realização de outras tarefas inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, nomeadamente, tarefas de conceção, aqui não especificadas. 5 – A posição remuneratória do trabalhador – Será objeto de negociação segundo o disposto no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 6 — Requisitos de admissão: 6.1. Ao referido procedimento

poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos gerais, constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 6.2. Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, aferida em função da data de nascimento: o 4.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1967; o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 01/01/1995 (n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). 7 — Formalização e prazo de apresentação das candidaturas: 7.1. O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 7.2. As candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário tipo que está disponível na página eletrónica (www.jf-beato.pt) e no Atendimento da Junta de Freguesia do Beato. As candidaturas deverão ser enviadas para o correio eletrónico: recursoshumanos@jf-beato.pt. O formulário de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) Currículo, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; c) Registo criminal com indicação que inclui contacto direto com menores; d) Declaração de Consentimento de Dados, datada e assinada, que está disponível na página eletrónica (www.jf-beato.pt) e no Atendimento da Junta de Freguesia do Beato; E, para os candidatos com vínculo jurídico de emprego público, apresentar ainda: e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte: i) Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; ii) Carreira e categoria de que o candidato é titular; iii) Posição remuneratória em que o candidato se encontra; iv) Atividade e discriminação das funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas; v) A avaliação de desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa, obtida no biénio 2021-2022, e/ou justificações sobre a falta de avaliação se for o caso. 7.3. Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o código de publicação do procedimento. 7.4. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão do candidato, bem como a não comprovação do preenchimento dos requisitos que seja determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 8 — Os métodos de seleção a utilizar serão os métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: a) Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa) aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, usando a faculdade prevista no n.º 3 do mesmo artigo da LTFP, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados na alínea seguinte. b) Para os demais candidatos, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova escrita de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). 8.1. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. A classificação é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo aplicada a seguinte fórmula: $AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$. Sendo que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho. 8.2. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente

relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC terá a duração de até 45 minutos, sendo elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, conforme ata onde constam os critérios de seleção que está publicada na página eletrónica desta autarquia (www.jf-beato.pt).

8.3. Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A PC revestirá a forma escrita, com duração de 90 minutos, e terá como objeto a seguinte legislação a saber: a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atual, que aprovou o Código do Trabalho; c) Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo; d) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, que estabeleceu o Regime Jurídico das Autarquias Locais; e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 dezembro, na versão atual, que estabeleceu o Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP; f) Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na versão atual, que estabeleceu a Lei de Bases do Sistema Educativo.

8.4. Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP será avaliada segundo menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.5. Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, obedecendo ao disposto no artigo 21.º da referida Portaria.

8.6. Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores e/ou um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte. Serão também excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou fases de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados, sem motivo justificado e atendível.

8.7. A valoração final é calculada através da média aritmética das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a mesma a seguinte: a) Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão classificados da seguinte forma: $CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 65\%)$; b) Os demais candidatos serão classificados da seguinte forma: $CF = (PC \times 100\%) + [(AP) \text{ Apto e Não Apto}]$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica.

8.8. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

9 — Composição do júri: Presidente: Inês Abreu Pinheiro – Técnica Superior; Vogais Efetivos: e Liliã Isabel Ramos da Mota Monteiro – Técnica Superior (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos) e Ana Carina da Rocha Figueiredo – Técnica Superior; Vogais suplentes: Vanda Rute dos Santos Sousa – Técnica Superior e Maria Rita Alves de Almeida – Assistente Técnica.

10 – A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista afixada em local visível e público das instalações do edifício da Sede da Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-beato.pt), sendo que os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, preferencialmente, através de correio eletrónico, contra recibo de entrega, ou restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, após homologação, a lista de ordenação final é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do edifício da Sede da Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica (www.jf-beato.pt), sendo ainda notificados cada um dos candidatos admitidos ao procedimento, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, preferencialmente, através de correio eletrónico, contra recibo de entrega, ou restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Em resultado do presente procedimento, se a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento

interna que será utilizada durante o seu prazo de validade, de acordo com o n.º 5 e o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 13 — A quota de emprego para candidatos com deficiência, procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6º e 7º, do diploma supramencionado.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: